



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 231 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da CIJE, com o objetivo de realizar estudos técnicos acerca da adoção de crianças indígenas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1050.0005527/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da CIJE, com a finalidade de realizar estudos técnicos acerca da adoção de crianças indígenas e, se pertinente, subsidiar a elaboração de proposta de ato normativo orientador da atuação do Ministério Público brasileiro sobre a matéria.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina e Membro Auxiliar do CNMP, que exercerá a função de Coordenador;

II - Aline Arroxelas Galvão de Lima, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco;

III - Cláudia Machado dos Santos Gonçalves, Promotora de Justiça do Estado de Rondônia;

IV - Mirella de Carvalho Bauzys Monteiro, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo;

V - Yuri Giuseppe Castiglione, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo;

VI - Iverson Rodrigo Monteiro Bueno, Promotor de Justiça do Estado do Acre;

VII - Miguel Angel Montiel Ferreira, Promotor de Justiça do Estado do Amapá;

VIII - Romina Carmen Brito Carvalho, Promotor de Justiça do Estado do Amazonas;

IX - Joselisse Nunes de Carvalho Costa, Promotora de Justiça do Estado do Piauí;

X - Sasha Alves do Amaral, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

XI - Juliana Beraldo Mafra, Procuradora do Trabalho;

XII - Cecília Amalia Cunha Santos, Procuradora do Trabalho;

XIII - Ígor Miranda da Silva, Procurador da República; e

XIV - Janaína Gomes Castro e Mascarenhas, Procuradora da República.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO